

# Ministério da Educação Universidade Federal de Alfenas

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001 Telefone: (35) 3701-9102, 3701-9103 - http://www.unifal-mg.edu.br

## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 23087.014493/2023-52

## Inexigibilidade de Licitação

## Contratação do serviço de renovação do Banco de Preços

## 1 OBJETO

- 1.1 O presente Termo de Referência tem como finalidade a renovação da contratação de serviço de 02 (duas) senhas, com direito a 2 (duas) senhas de cortesia, para acesso ao Sistema Banco de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para atender à Divisão de Compras da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG.
- **1.2** Descrição dos serviços:
- 1.2.1 Renovação da contratação de serviço de 2 (duas) senhas, com direito a 2 (duas) senhas de cortesia, para acesso ao Sistema Banco de Preços, pelo período de 12 (doze) meses.
- 1.2.2 Serão fornecidas 2 (duas) senhas, com direito a 2 (duas) senhas de cortesia para acesso ao Sistema Banco de Preços como cortesia, totalizando 4 (quatro) acessos, sendo 2(dois) acessos para o Departamento de Assuntos Administrativos-DAA/Divisão de Compras, 1(um) para o Departamento de Infraestrutura e 1(um) para o Núcleo de Tecnologia de Informação.

SIGE	Item	Descrição	UN	Qtd.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
128786	1	Contratação de serviços de assinatura e anuidade de periódicos e sistemas on-line.  Renovação da contratação de serviço de 02 (duas) senhas, com direito a 2 (duas) senhas de cortesia, para acesso ao Sistema Banco de Preços, pelo período de 12 (doze) meses.	serv.	1	23.160,00	23.160,00
TOTAL						23.160,00

## 2 DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 2.1 As especificações contidas neste Termo de Referência em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sitio https://www.comprasgovernamentais.gov.br/. divergência Em caso de nas especificações, prevalecerão as deste Termo de Referência, dos avisos e esclarecimentos lançados no Comprasnet.
- 2.2 O critério de julgamento será pelo menor preço GLOBAL.

#### **3 FUNDAMENTO LEGAL**

**3.1** A contratação de Pessoa Jurídica para atendimento ao objeto deste Termo de Referência tem amparo legal na Lei nº 14.133/2021, bem como nas demais legislações específicas.

## **4 JUSTIFICATIVA**

- **4.1** Justifica-se a solicitação da contratação dos serviços de Renovação do Sistema Banco de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, tendo em vista que a mesma está atendendo às necessidades do Departamento de Assuntos Administrativos-DAA/Divisão de Compras, do Departamento de Infraestrutura e do Núcleo de Tecnologia de Informação como um todo e é uma ferramenta indispensável para atendimento da Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, em especial:
  - a) A pesquisa de preços constitui-se elemento fundamental para instrução dos procedimentos de contratação, estando prevista em várias disposições legais e sua obrigatoriedade é reconhecida por diversas jurisprudências.
  - b) Essa fase da pesquisa de mercado quase sempre é demorada, pois implica numa criteriosa busca de preços perante as empresas do ramo do objeto pretendido e em diversos sites da Administração Pública. Assim, vários contatos precisam ser mantidos para que se consiga finalizar a pesquisa, especialmente quando diz respeito à contratação de serviços ou do objeto com poucos fornecedores no mercado.
  - c) A Instrução Normativa 65/2021 estabelece no artigo 5º, inciso II, observemos:

#### [...] Parâmetros

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

[...]

- II contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.
- d) A pesquisa de preços deficiente poderá ensejar uma contratação superfaturada ou inexequível, em ambos os casos, podem acarretar prejuízos à administração pública. Tal dificuldade faz com que a pesquisa de preços se apresente como um entrave para a celeridade na tramitação dos procedimentos de contratação e aquisição.

- **4.2** Enfatizamos que a contratação é para Versão "Plus" sendo uma ferramenta com mais filtros e busca detalhada com mais precisão nas pesquisas de preços e, também oferece a busca pelas Notas Fiscais, conforme previsto na Lei nº 14.133/202, IN nº 65/2021, Banco de Preços da Saúde, Preços para compor a planilha de terceirização e demais ferramentas para que possa obter êxito na pesquisa de preços.
- **4.3** Justifica-se, também, que é necessário que a Divisão de Compras/Departamento de Assuntos Administrativos-DAA tenha acesso a mecanismos que auxiliem na realização da pesquisa de preços, imprimindo agilidade aos procedimentos de contratação e aquisição da Universidade Federal de Alfenas UNIFAL-MG.
- **4.4** A empresa **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, Nome Fantasia NP TECNOLOGIA, inscrita no CNPJ sob o nº **07.797.967/0001-95**, é detentora de Atestado e Certidão de Exclusividade (SEI 1066362 e SEI 1066372), sendo a autora e única fornecedora no Brasil, do produto BANCO DE PREÇOS. A empresa é detentora, também, de registro do programa de computador do referido produto junto ao INPI sob o nº BR 51 2020 000345 1.
- **4.5** A Empresa **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.797.967/0001-95**, apresentou <u>Atestados de Capacidade Técnica fornecidos por órgãos públicos</u>, para comprovação da capacidade para executar/fornecer o serviço compatível com o objeto deste Termo de Referência (SEI 1055881). Ademais, o serviço prestado no contrato vigente atende à proposta apresentada no início do contrato, sendo satisfatória a prestação.

## 5 VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL

- **5.1** O valor de referência foi baseado em pré-cotação realizada com a empresa detentora de Atestado e Certidão de Exclusividade (SEI 1066362 e SEI 1066372), com valor total estimado em **R\$23.160,00** (vinte e três mil cento e sessenta reais).
- **5.2** Foram utilizadas Notas de Empenho emitidas por outros órgãos (SEI 1055882) para comprovação/justificativa do preço praticado no mercado.
- **5.3** Em pesquisas realizadas junto ao Portal do Banco de Preços (SEI 1062392) e ao Sistema Pesquisa de Preços do Compras.gov (SEI 1065942), e localizou-se contratações similares a que a UNIFAL-MG irá realizar, para justificativa do valor praticado no mercado.

# 6 DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

- **6.1** Renovação da contratação de serviço de 2 (duas) senhas, com direito a 2 (duas) senhas de cortesia, para acesso ao Sistema Banco de Preços, pelo período de 12 (doze) meses.
  - **6.1.2** Serão fornecidas 2 (duas) senhas, com direito a 2 (duas) senhas de cortesia para acesso ao Sistema Banco de Preços como cortesia, totalizando 4 (quatro) acessos,

sendo 2(dois) acessos para o Departamento de Assuntos Administrativos-DAA/Divisão de Compras, 1(um) para o Departamento de Infraestrutura e 1(um) para o Núcleo de Tecnologia de Informação.

SIGE	Item	Descrição		Qtd.
128786	1	Contratação de serviços de assinatura e anuidade de periódicos e sistemas on-line.  Renovação da contratação de serviço de 02 (duas) senhas, com direito a 2 (duas) senhas de cortesia, para acesso ao Sistema Banco de Preços, pelo período de 12 (doze) meses.	serv.	1

- **6.2** Acesso via Internet no site www.bancodeprecos.com.br.
- **6.3** Acesso somente autenticado login/senha.
- **6.4** Não é possível fazer login simultâneo.
- 6.5 Login/senha de uso exclusivo não podendo ser compartilhado com outras entidades públicas/privadas ou diferentes IP's.
- 6.6 As Funcionalidades da ferramenta Banco de Preços foram apresentadas com detalhes na Proposta 23.968/2.022 (SEI 0792953).
- **6.7** Será recebido somente nas condições exigidas neste Termo de Referência.
- 6.8 A renovação será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.

# 7 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1 Os recursos para a atendimento ao objeto do presente Termo de Referência, possuem disponibilidade orçamentária, conforme despacho da Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Institucional.

#### **8 DO PAGAMENTO**

8.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal, desde que atendidas às exigências deste Termo de Referência e o disposto nos itens 30 e 31 da Instrução Normativa Nº 03, de 26/04/18, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, mediante crédito em Conta corrente bancária da PROPONENTE VENCEDORA, através do Banco do Brasil S/A.

- **8.2** O documento Fiscal terá que ser emitido obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo documento Fiscal emitido com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- **8.3** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência.
- **8.4** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- **8.5** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- **8.6** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- **8.7** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- **8.8** Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal).
- **8.9** No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município.
- **8.10** Poderá ser deduzido do documento Fiscal o valor de multa aplicada.
- **8.11** Nenhum pagamento será efetuado à PROPONENTE VENCEDORA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

# 9 OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR CONTRATADO

O FORNECEDOR CONTRATADO obriga-se a:

a) Manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para

habilitação, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas;

- b) Acusar o recebimento da nota de empenho/ordem de serviço;
- c) Prestar os serviços conforme especificações e preços indicados na Proposta;
- d) Obedecer aos requisitos mínimos de qualidade, conforme proposta;
- **e)** O prazo de garantia será de 90 dias de GARANTIA, a partir da compra, devendo a CONTRATADA disponibilizar por escrito alguma deficiência no produto;
- **f)** Ressarcir os eventuais prejuízos causados à UNIFAL-MG e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas;
- **g)** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações, e quaisquer outras que forem devidas ao(s) seu(s) empregado(s), referentes à execução do objeto, ficando, ainda, a UNIFAL-MG isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;
- h) Pagar pontualmente, seus fornecedores e suas obrigações fiscais, relativas ao objeto deste processo, exonerando a UNIFAL-MG de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) Arcar com todas as despesas operacionais necessárias à prestação dos serviços, objeto deste termo de referência.
- **j)** Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre todos os serviços contratados;
- k) Todos os dispositivos deste Termo de Referência deverão ser seguidos rigorosamente.

# 10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

## **10.1** A UNIFAL-MG obriga-se a:

- **a)** solicitar a execução do(s) serviço(s) conforme previstos neste termo de referência e na proposta da CONTRATADA;
- **b)** efetuar o pagamento ao fornecedor no valor total, através de nota(s) fiscal(is) dos serviços entregues, se aceitos;
- c) observar para que, durante a prestação dos serviços, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida no termo, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- **d)** efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is), correspondente(s) ao(s) serviço (s) executado(s);
- e) acompanhar e fiscalizar a perfeita execução dos serviços; e
- **f**) recusar serviços que estejam em desacordo com as especificações do termo de referência e da proposta apresentada.

## 11 MEDIDAS ACAUTELADORAS

**11.1** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras,

inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

# 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme artigo 155 e incisos, o fornecedor/adjudicatário que:
  - **12.1.1** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - 12.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - **12.1.3** Dar causa à inexecução total do contrato;
  - **12.1.4** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - 12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 12.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 12.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - 12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - 12.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - **12.1.10** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - **12.1.11** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - 12.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2 O fornecedor/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas da Lei 14.133/2021, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções previstas no artigo 156 e incisos da Lei 14.133/2021:
  - 12.2.1 Advertência;
  - **12.2.2** Multa:
    - 12.2.2.1 multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor remanescente do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na entrega do material caracterizando inexecução parcial; e
    - 12.2.2.2 compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor remanescente do contrato.

- 12.2.3 Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos;
- 12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- **12.3** Na aplicação das sanções serão considerados, artigo 156, § 1º e incisos da Lei 14.133/2021:
- 12.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- **12.3.2** As peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- **12.3.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **12.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- **12.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **12.6** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 13 DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1** A Nota de Empenho terá força de contrato, conforme prevê o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

Alfenas, na data da assinatura.

# DENIS EDUARDO BORBA FERREIRA Diretor do Departamento de Assuntos Administrativos PROAF

Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL/MG



Documento assinado eletronicamente por **Denis Eduardo Borba Ferreira**, **Diretor do Departamento de Assuntos Administrativos**, em 22/08/2023, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador">https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador</a> externo.php?

**Referência:** Processo nº 23087.014493/2023-52

SEI nº 1064383